



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.356.747/0001-94 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

Pça. Cel. Joaquim Resende, 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG – CEP.: 35490-000

Telefax: (0xx31) 3751-1232 – E-mail: pmentrerosminas@viareal.com.br

Lei Complementar Nº. 1.580, de 03 de Dezembro de 2010.

Altera a Lei Complementar nº. 1.569 de 08 de Novembro de 2010 que “Estabelece normas e condições para Parcelamento, ocupação e uso do solo urbano no Município de Entre Rios de Minas e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os §§ 6º do art. 62, 8º do art. 63, 8º do art. 64 e 9º do art. 67 da Lei Complementar nº. 1.569 de 08 de Novembro de 2010, que Dispõe sobre Parcelamento, ocupação e uso do solo no Município de Entre Rios de Minas passam a vigor com a seguinte redação:

“ I Art. 62.....

§ 6º Na ZPR-1, o afastamento frontal mínimo será dispensado para novas edificações situadas em parcelamentos já consolidados por implantados anteriormente à data de entrada em vigência da Lei de Parcelamento, ocupação e uso do solo urbano.

II – Art. 63.....

§ 8º - Na ZPR-20 afastamento frontal mínimo será dispensado para novas edificações situadas em parcelamentos já consolidados por implantados anteriormente à data de entrada em vigor da Lei de Parcelamento, ocupação e uso do solo urbano.

III – Art. 64.....

§ 8º - Na ZPRS, o afastamento frontal mínimo será dispensado para novas edificações situadas em parcelamentos já consolidados por implantados anteriormente à data da entrada em vigência da Lei de Parcelamento, ocupação e uso do solo urbano.

IV – Art. 67.....

§ 9º - Na ZM o afastamento frontal mínimo será dispensado para novas edificações situadas em parcelamentos já consolidados por implantados anteriormente à data da entrada em vigência da Lei de Parcelamento, ocupação e uso do solo urbano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.356.747/0001-94 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

Pça. Cel. Joaquim Resende, 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG – CEP.: 35490-000

Telefax: (0xx31) 3751-1232 – E-mail: pmentreriosminas@viareal.com.br

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de agosto de 2010.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 03 de Dezembro de 2010.

Mário Augusto Alves Andrade

Prefeito Municipal

Magno Gonçalves Coelho

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Silvério de Oliveira Resende

Procurador Geral do Município

